



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 36 DE 22 DE OUTUBRO DE 1963

Abre crédito de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à Sociedade Médica de Campina Grande.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE

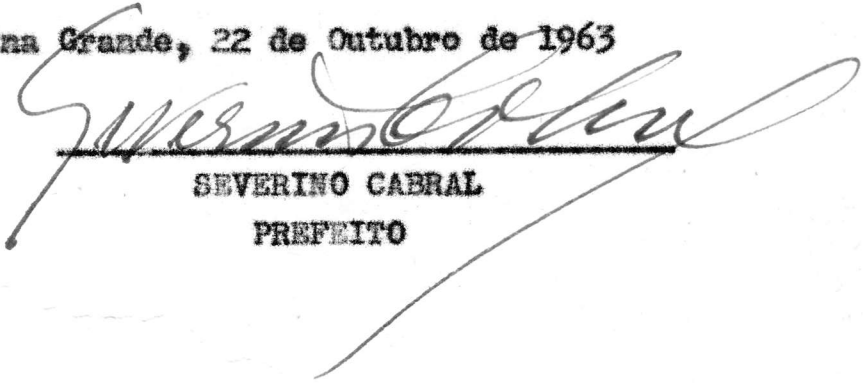
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) destinado à Sociedade Médica de Campina Grande, para manutenção de cursos de atualização médica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 22 de Outubro de 1963


SEVERINO CABRAL
PREFEITO

